



Câmara

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1948, DE 16 DE MAIO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria Extraordinária da Reforma Agrária e Cooperativismo e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

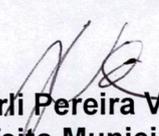
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria Extraordinária da Reforma Agrária e Cooperativismo, objetivando a aquisição de equipamentos para montar uma Central de Triagem de Resíduos Sólidos e Inorgânicos do Município de Caçapava do Sul.

**Art. 2º** - O valor do Convênio é de R\$49.124,40 (quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais, quarenta centavos), para o fim exclusivo de aplicação no Projeto aprovado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

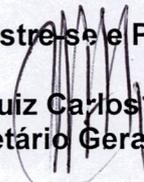
**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de repasse do Estado do Rio grande do Sul, e contrapartida do Município em prestação de serviços de mão de obra.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
16, 05, 2006